

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023
PROCESSO Nº:	P334606/2023
OBJETO:	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CICLO NATALINO DE FORTALEZA - 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 29 DE SETEMBRO À 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVELOPE	18 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Municipal nº 9.989/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.1188	335041 339048	01.500.0000.00.01

2. PREÂMBULO

2.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se

entendam adequados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2.5. Neste Edital, compreendem-se como categorias do Ciclo Natalino de Fortaleza:

2.5.1. Tradições Natalinas: Grupos que realizam manifestações folclóricas, próprias de uma comunidade. Geralmente têm a frente um Mestre que repassa seus conhecimentos de forma oral aos brincantes, de forma que seus conhecimentos também vão sendo repassados de geração a geração. Os brincantes fazem suas apresentações em louvor ao nascimento do menino Jesus e a visita dos reis magos do Oriente, se apresentam acompanhados do conjunto regional: Lapinha Viva, Reisado, Pastoril, Fandangos, Bumba-Meu-Boi, Dramistas, dentre outras manifestações.

2.5.2. Grupos de Projeção (Parafolclóricos): Grupos com ou sem constituição jurídica própria, com, no mínimo, cinco anos de existência, que têm como objetivo manter vivas as tradições das manifestações culturais e folclóricas, aprendidas com os mestres(as) e/ou por pesquisas bibliográficas/etnográficas, reproduzidas a partir de suas matrizes como forma de apresentações artísticas, porém os integrantes não são detentores das tradições representadas. As apresentações para este edital deverão ser inspiradas em folguedos, danças, temas e outras manifestações natalinas.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Concessão de Apoio Financeiro ao Ciclo Natalino de Fortaleza – 2023, por meio da seleção de projetos artístico-culturais, que tenham como objetivo, dentre outros, o fortalecimento e a democratização da cultura na cidade, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos para uma apresentação na sua comunidade.

3.2. A título de contrapartida os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SECULTFOR, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

3.3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

3.4. SERÃO SELECIONADOS 25 (VINTE E CINCO) PROJETOS, SENDO 15 (QUINZE) PROJETOS DE TRADIÇÕES NATALINAS E 10 (DEZ) PROJETOS DE GRUPOS DE PROJEÇÃO, sendo concedido o apoio financeiro total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificações

abaixo:

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
1. Tradições Natalinas	R\$ 15.000,00	15	R\$ 225.000,00
2. Grupos de Projeção (Parafolclóricos)	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio '**spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**' e protocolados na Comissão Especial de Licitações, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.3. As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico **culturapopular@secultfor.fortaleza.ce.gov.br**.

4.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br".

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

5.2.1. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há, no

mínimo, 02 (dois) anos.

5.2.2. Pessoa Jurídica em atividade no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2.2.1. Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:

I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI e EIRELI;

II - sócio das demais pessoas jurídicas;

III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial.

5.3. É vedada a participação neste Edital de:

5.3.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos.

5.3.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.3.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.3.4. Proponentes que não estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

5.4. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.5. Para fins de comprovação de que o proponente não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste item, este deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO XII)**, no qual o documento deverá ser **ANEXADO** ao Mapa Cultural, a fim de viabilizar a sua visualização perante a Comissão Especial de Licitação – CEL.

5.5.1. As declarações referidas no item 5.5 deverão ser enviadas pela SECULTFOR à CLFOR juntamente com a lista de inscritos e serão analisadas na Sessão de Abertura.

5.5.2. A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela plataforma **<https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>**.

6.1.1. As inscrições submetidas, via plataforma Mapa Cultural, serão aceitas até o horário de 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição. Destaque-se que devem ter sido finalizadas até o horário indicado para que se considerem válidas.

6.2. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.4. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.5. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

6.5.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário, de forma completa. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

6.5.2. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

6.5.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento, por meio de links (endereços de páginas na Internet), para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

6.5.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo formato PDF.

6.5.3.2. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

6.5.3.3. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

6.5.4. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

6.5.5. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços Youtube (**www.youtube.com**) ou Vimeo (**www.vimeo.com**).

6.5.6. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove

minutos) do último dia de inscrição.

6.5.7. A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes para dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico credenciamentocarnaval@secultfor.fortaleza.ce.gov.br ou contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105.1403.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- b)** comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- c)** certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza; (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>);
- d)** certidão negativa de tributos estaduais do Estado do Ceará; (<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);
- e)** certidão negativa de tributos federais; (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- h)** Comprovante de endereço da sede atualizado, no nome da razão social, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- i)** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- j)** Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:
ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados juntamente com os documentos da pessoa física

- a)** cópia do CPF do representante legal.

- b) cópia da cédula de identidade civil do representante legal, (que contenha o número do RG).
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

7.2. Documentos da pessoa física:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita. (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza; (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>);
- f) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará; (<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>);
- g) certidão negativa de Tributos Federais; (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
- j) carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada e preenchida por, no mínimo, 3 (três) integrantes – com a juntada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, etc.) dos assinantes - (conforme ANEXO III - carta de anuência);
- k) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme ANEXO II deste Edital.

7.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.

7.4. Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a

assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

7.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

7.7. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

8. PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. Os anexos referentes à Proposta Artística devem ser preenchidos da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza, onde deve ser apresentada a proposta artística, contendo necessariamente as seguintes informações:

I. Proposta artística: Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

II. Justificativa e relevância cultural e social do projeto: Defender a importância do projeto, como canal de difusão das tradições natalinas para a cidade de Fortaleza e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios;

III. Ações de acessibilidade: Adoção de ações, nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como a utilização de intérprete de libras, áudio descrição, legenda descritiva etc. A iniciativa cumpre o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

IV. Currículo do proponente: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Natalino, na cidade de Fortaleza.

V. Histórico cultural do grupo: Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Natalino, na cidade de Fortaleza, para a categoria de **Tradições Natalinas**. Para a categoria de **Grupos de Projeção (Grupos Parafolclóricos)**, devem ser comprovados, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividades

b) Preencher e anexar a Planilha orçamentária disponibilizada no ANEXO I: Das despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização,

aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

8.2. Da avaliação da proposta artística

8.2.1. Todas as propostas serão avaliadas individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representante do Poder Público, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/ PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
A	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos
B	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
C	Currículo de Atividades – experiência na manutenção das tradições natalinas e experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos no máximo

D	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Natalinos, visando a capacidade do Grupo na repercussão de mídia no que concerne divulgar a comunidade e a cidade de Fortaleza, por meio de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	1 ponto por mídia comprovada.	1	10 pontos no máximo
E	Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	5 pontos no máximo
F	Ações de acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa, promovendo acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva, etc.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	5 pontos no máximo
PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)				55 pontos

8.2.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 27,5 (vinte sete e meio) pontos.

8.2.2.1. Poderão participar proponentes que comprovem a atuação e experiência em atividades do Ciclo Natalino de no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza.

8.2.2.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG; (a ser anexado no Mapa Cultural de Fortaleza) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links

para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

8.2.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas.

8.2.4. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

8.2.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F” nessa ordem.

8.2.6. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:

9.1.1. Avaliação da Proposta Artística: de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

9.1.2. Habilitação Jurídica: fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, para verificação da documentação dos candidatos classificados na etapa anterior, conforme estabelecido no Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, juntamente com as Declarações de Atendimento das Condições de Participação – Anexo XII, encaminhando os autos do processo para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

10.2. Em seguida, a Comissão Especial de Licitações – CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR procederá, em Sessão de Abertura, com a divulgação das inscrições aptas a participar do certame e encaminhará os autos para a SECULTFOR, para análise dos documentos de avaliação das propostas artísticas por parte da Comissão de Avaliação Técnica, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

10.2.1. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

10.2.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e

desclassificação técnica de cada um dos proponentes, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS.

10.3. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

10.4. O Resultado de Julgamento das Propostas Artísticas poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão de Seleção Técnica, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com antecedência mínima de 24hrs.

10.5. Após a divulgação da Classificação das Propostas Artísticas (Fase 01), a Comissão Especial de Licitações - CEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados na fase anterior.

10.5.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes mais bem classificada habilitada e/ou inabilitada, fundamentando sua decisão.

10.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Avaliação das Propostas Artísticas e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio [http://compras.fortaleza.ce.gov.br/](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 11.

10.7. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do certame nos moldes do item 12.

10.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

11.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará

imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

11.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas os participantes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.6. Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.7. Decidido o Recurso Administrativo pelo órgão de origem, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

12.1.1 Após divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

12.2. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULTFOR para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e, caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.1.1 Poderá a SECULTFOR estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão e

Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

13.1.2 Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco ou Next, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.2. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

13.2.1. Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

13.3. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

14.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e terceiros.

14.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem

como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

14.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, **secultfor@gmail.com**, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”

14.4. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

14.5. O Brasão da Prefeitura de Fortaleza com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/institucional/identidade-visual>.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como visando a dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

15.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16.1. As despesas deverão ser comprovadas nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, que estabelece normas relativas às transferências de recursos do Município, assim deverão apresentar:

16.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

16.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço**

eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;

- 16.1.3.** Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);
- 16.1.4.** Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 16.1.5.** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 16.1.6.** Conciliação Bancária (ANEXO X);
- 16.1.7.** Cópia do Termo de Concessão;
- 16.1.8.** Cópia da Planilha de Custo;
- 16.1.9.** Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;
- 16.1.10.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;
- 16.1.11.** A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá: a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária; b) o fornecedor deve incluir na nota fiscal a identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto; c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- 16.1.12.** Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 16.1.13.** Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;
- 16.1.14.** Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado às Comissões: Comissão Especial de Licitações - CEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

18.2. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de

propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.5. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital

19. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO X – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO XI – NOTAS IMPORTANTES

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

Unidade: aferição dos gastos, Exemplo: Serviço; Diária; Verba; Cachê; h/a.				
Quantidade: mensuração do quantitativo dos gastos.				
Preço Unitário: valor unitário dos gastos.				
Total: Quantidade X Preço Unitário.				

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

EDITAL Nº 9381
CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023
PROCESSO ADM. Nº P334606/2023
ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Fl. | 22

Nós, membros do grupo _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA**_____.

Para tanto, indicamos _____ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentadas cópias do documento de identidade válido constando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento

Nota 4: Não será permitido a complementação dos dados posteriormente. Em caso indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023

**O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
(No mínimo cinco integrantes)**

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/2023/SECULTFOR
TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____
QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA –
SECULTFOR E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto _____ inscrito na categoria _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023 de 26 de abril de 2023 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término

da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

- 9.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- 9.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução**);
- 9.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);
- 9.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 9.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 9.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);
- 9.1.7 Cópia do Termo de Concessão;
- 9.1.8 Cópia da Planilha de Custo;
- 9.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;
- 9.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;
- 9.1.11 A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:
 - a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
 - b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
 - c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.
- 9.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 9.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;
- 9.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A outorgante deverá comunicar o outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2023.

SECULTFOR

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

Art. 49 E 50 IN/CGM de 26/04/2023

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBS: Discorrer sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, o público atingido, os benefícios alcançados, as dificuldades encontradas e outras questões relevantes (anexar fotos, folders, cartazes etc.).

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------

ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Art. 49 E 50 IN/CGM de 26/04/2023

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Meta	Etapa	Descrição	Unidade e Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Art. 49 E 50 IN/CGM de 26/04/2023

Recursos			Outorgado:					Nº do Termo de Concessão
1 - Outorgante			Nome do Projeto:					
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/ CPF	CH/OB/ TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
TOTAL								

ANEXO IX– DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Art. 49 E 50 IN/CGM de 26/04/2023

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMFR\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista)R\$	Despesas pagas com recursos da ContrapartidaR\$
Rendimentos de AplicaçãoR\$	Despesa BancáriaR\$
Outras fontesR\$	Saldo (recolhido/a recolher)R\$
TOTAL R\$	TOTAL R\$

Fortaleza de de

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 49 E 50 IN/CGM de 26/04/2023

1. UNIDADE OUTORGADO:		2. Nº TERMO DE CONCESSÃO	
3. PROJETO:			
4. BANCO:		5. AGÊNCIA:	6. C/C:

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR		
8. CRÉDITO		
8.1 ORDENS BANCÁRIAS		
8.2 RENDIMENTOS		
8.3 OUTROS		
9. DÉBITO		
10. SALDO ATUAL		
11. CHEQUES PENDENTES:		
12. MENOS VALORES PENDENTES:		
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES		

Local e data

14. UNIDADE OUTORGADO	15. ASSINATURA
-----------------------	----------------

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

a) ATENÇÃO “M.E.I.”: os documentos do subitem 7.1.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), portanto não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física.

b) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.”: deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

e) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI: ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual)” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente. **(Sugestão: Criação de ANEXO específico)**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

7.2. Documentos da pessoa física:

a) cópia do CPF.

b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente

identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

d) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”

i) Nota 1: Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de inabilitação.

Nota 2: Para fins de comprovação desta condição, o proponente deverá declarar o cumprimento de tal requisito no formulário de inscrição.

k) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de inabilitação do proponente.

l) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na carta de anuência.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas e nem sindicato;
- d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- f) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- g) Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

*A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de **NÃO PARTICIPAÇÃO**, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.*



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2Z7NK7X2

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2676946 e código 2Z7NK7X2

ASSINADO POR: